



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Lei Ordinária Nº 175/2023
De 08 de dezembro de 2023

**DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL
DA PROTEÇÃO ANIMAL NO
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Proteção Animal, a ser comemorado no dia 04 de Outubro de cada ano.

Parágrafo único: Por proteção aos animais entende-se o conjunto de ações destinadas a promover a educação ecológica da população e o respeito à vida e à integridade física e psicológica dos animais, visando o seu bem estar.

Art. 2º. A semana que antecede o dia 04 (quatro) de outubro constituirá o período de celebração em comemoração à data em todo município, sob a denominação de Semana de Proteção aos Animais.

Parágrafo único: Na semana de proteção animal descrita no *caput* deste artigo, o município e as escolas da rede pública municipal e outros educandários, poderão promover eventos relacionados ao tema como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

Art. 3º. O Município de Aquidabã, através de seus órgãos e secretarias, poderá firmar convênios com entidades representativas da comunidade, para promover a divulgação e a prevenção aos crimes de maus tratos aos animais da cidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Aquidabã/SE, 08 de dezembro de 2023.

Projeto de Lei de sancionado de autoria da Vereadora Emanuela Bomfim de Oliveira.



Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ